



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 13/2013**
Altera os §§ 1º e 2º do art. 26, o inciso IV e o parágrafo único do art. 34, e revoga o inciso VI do art. 34, renumerando os subsequentes, da Resolução nº 3/2013-CCEPE, relativo aos critérios do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa UFPE 2013.2, dos cursos de graduação presenciais e a distância **01 - 02**
- 02- PORTARIA NORMATIVA Nº 02/2013**
Institui o Grupo de Apoio ao Planejamento Estratégico da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências **03**
- 03- RETIFICAÇÕES NO JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ABERTURA EDITAL Nº 10/2013**
Candidatos Moisés Tolentino Bento da Silva e Dhuan Vitorino Silva **04**
- 04- PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - CCEN**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2013.1 – Mestrado e Doutorado **05**
- 05- EDITAL PROPESQ PROFESSOR VISITANTE 01/2012**
Proposta Recomendada: Victor Eliseo Leiva Sanchez **05**
- 06- PORTARIAS DE PESSOAL**
Recondução de Comissão - PROGEPE – Nº 2.604 e 2.605/2013 **06**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas /PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães (mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins (ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel (set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra (dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda (abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo (nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos (nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão (nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos (nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins (out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

O Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos à operacionalização do Processo Seletivo Extravestibular – Transferência Externa 2013.2 para ocupação das vagas ociosas geradas na UFPE a partir do ingresso nos cursos de Graduação vinculados às Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, e aos Polos de Apoio Presencial do Estado de Pernambuco, quais sejam, Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Pesqueira, Recife, Surubim, Tabira e Trindade.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 13/2013, que estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa 2013.2 das Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória, para os cursos na modalidade presencial, e dos Polos de Apoio Presencial do Estado de Pernambuco - Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Limoeiro, Olinda, Pesqueira, Recife, Surubim, Tabira e Trindade, para os cursos na modalidade a distância.

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/2013

EMENTA: *Altera os §§ 1º e 2º do art. 26, o inciso IV e o parágrafo único do art. 34, e revoga o inciso VI do art. 34, renumerando os subsequentes, da Resolução nº 3/2013-CCEPE, relativo aos critérios do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa UFPE 2013.2, dos cursos de graduação presenciais e a distância.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a necessidade de alteração de alguns dispositivos da Resolução nº 3/2013-CCEPE, relativa aos critérios do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa UFPE 2013.2, dos cursos de graduação presenciais e a distância, para a adequada tramitação do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 26 da Resolução nº 3/2013-CCEPE passam a vigorar conforme expressos a seguir:

“§ 1º Em caso de empate entre candidatos da mesma categoria, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha obtido a maior nota na prova de Português 1 (Redação); b) tenha obtido a maior nota na prova de Português 2.”

“§ 2º Em caso de empate entre candidatos da categoria Diplomados, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha obtido a maior nota na prova de Português 1 (Redação); b) tenha obtido a maior nota na prova de Português 2.”

Art. 2º O inciso IV e o parágrafo único do art. 34 da Resolução nº 3/2013-CCEPE passam a vigorar conforme expressos a seguir:

“IV – não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas, exceto a prova de Português I, no limite do quantitativo das provas de Português I (Redação) a serem corrigidas por curso, conforme especificado no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS POR CURSO E POR CATEGORIA	
Razão candidato/vaga	Número de provas de Redação a serem corrigidas
<i>Menos de 3 (três) candidatos/vaga</i>	<i>2 (duas) vezes o número total de vagas disponíveis</i>
<i>3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga</i>	<i>3 (três) vezes o número total de vagas disponíveis</i>
<i>Mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga</i>	<i>4 (quatro) vezes o número total de vagas disponíveis</i>
<i>Mais de 12 (doze) candidatos/vaga</i>	<i>5 (cinco) vezes o número total de vagas disponíveis</i>

“Parágrafo Único – Serão excluídas do cálculo da média aritmética de que trata o inciso IV deste artigo as notas dos candidatos que incidirem nos incisos I, II, III ou V deste mesmo artigo.”

Art. 3º Fica revogado o inciso VI do art. 34 da Resolução nº 3/2013-CCEPE, sendo os subsequentes reenumerados, conforme a seguir:

“VI. for apanhado, durante a realização das provas, portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

VII. for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio;

VIII. não comparecer ao ato de matrícula no prazo estabelecido no Edital de Matrícula a ser publicado na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção ou não apresentar toda a documentação exigida no Manual do Candidato, no Edital de Matrícula e nesta Resolução;

IX. deixar de efetuar a matrícula online em componentes curriculares, através do Sistema Integrado de Gerenciamento Acadêmico – Sig@, dentro do prazo definido pela UFPE respectivamente para os cursos na modalidade presencial e a distância, no segundo semestre letivo do ano de 2013;

X. possuir vínculo institucional com a UFPE no mesmo curso de graduação ou em curso de graduação diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o candidato expresse, por escrito, a desistência do curso anterior, no ato de matrícula (entrega de documentos) no curso aprovado através do certame objeto desta Resolução.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2013.

EMENTA: Institui o Grupo de Apoio ao Planejamento Estratégico da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição conferida pelo art. 33, alínea “t”, do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Apoio ao Planejamento Estratégico da Universidade Federal de Pernambuco (GAPE), com subordinação administrativa à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN).

Parágrafo único. A PROPLAN providenciará as instalações, os equipamentos e o pessoal de apoio administrativo necessários para o funcionamento do GAPE.

Art. 2º O GAPE será presidido pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças e constituído pelos seguintes membros:

SIAPE	NOME	UNIDADE
1203400	ADIEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	CTG
0676739	ANA CRISTINA DE ALMEIDA FERNANDES	CFCH
1170990	FABIO QUEDA BUENO DA SILVA	CIn
2226629	FABIOLA SANTOS ALBUQUERQUE	CCJ
1132320	FLAVIO HENRIQUE ALBERT BRAYNER	CE
0586660	GISELIA ALVES PONTES DA SILVA	CCS
1131642	HERMINO RAMOS DE SOUZA	SeGE
1605570	JOSE EDUARDO GARCIA	CAV
1512119	JOSE LUIZ DE LIMA FILHO	LIKA
1131750	MANOEL JOSE MACHADO SOARES LEMOS	CCEN
1204036	MARCOS ANDRE MENDES PRIMO	CCSA
1130236	MARIA CRISTINA FALCAO RAPOSO	PROPLAN/DAP
1133628	MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZABAL DA SILVA	CCB
2324042	OSMAR VERAS ARAUJO	CAA
2647023	WALTER FRANKLIN MARQUES CORREIA	CAC
1130085	YONY DE SA BARRETO SAMPAIO	CCSA

Art. 3º São atribuições do GAPE:

I – coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos grupos setoriais, realizando reuniões periódicas para esse fim;

II - elaborar documentos institucionais e formulários de consulta à comunidade universitária;

III - sistematizar as respostas às consultas e as sugestões encaminhadas pela comunidade universitária;

IV – elaborar o Plano Estratégico Institucional, com base na sistematização das respostas e sugestões remetidas pela comunidade.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogada a Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2002, bem como as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, EM 28 DE MAIO DE 2013.

Sílvio Romero de Barros Marques
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

RETIFICAÇÕES

No Julgamento de Recurso do Indeferimento de Inscrição dos Candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para Docente do Magistério Superior – Abertura Edital nº. 10, publicados no Boletim Oficial Especial nº. 50, de 27 de maio de 2013, retificar o que segue:

ONDE LÊ-SE:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Área/Subárea	Julgamento
(...)	(...)	(...)	(...)
39	Moisés Tolentino Bento da Silva	Educação Física/Métodos de Treinamento	INDEFERIDO
(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Área/Subárea	Julgamento
(...)	(...)	(...)	(...)
39	Moisés Tolentino Bento da Silva	Educação Física/Medicina do Esporte	INDEFERIDO
(...)	(...)	(...)	(...)

ONDE LÊ-SE:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Área/Subárea	Julgamento
(...)	(...)	(...)	(...)
16	Dhuan Vitorino Silva	Educação Física/Biologia Molecular e Celular Aplicadas ao Exercício Físico	DEFERIDO
(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Área/Subárea	Julgamento
(...)	(...)	(...)	(...)
16	Dhuan Vitorino Silva	Nutrição Materno - Infantil	DEFERIDO
(...)	(...)	(...)	(...)

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

Resultado final do Processo Seletivo da Pós-Graduação em Química

SELEÇÃO DE MESTRADO 2013.1

Número de inscrição	Nota final
2012.2.24000	6,41
2012.2.60000	6,43
2012.2.64000	7,69
2012.2.65000	6,00
2012.2.67000	6,87

SELEÇÃO DE DOUTORADO 2013.1

Número de inscrição	Nota final
2012.2.33000	7,16
2012.2.37000	6,57
2012.2.38000	6,33
2012.2.49000	7,23
2012.2.52000	6,83
2012.2.54000	7,73
2013.1.85677	7,55

Comissão do Processo Seletivo:

Profa. Ana Paula Silveira Paim

Profa. Ivani Malvestiti

Profa. Janaína Versiani dos Anjos

Profa. Thereza Amélia Soares

Prof. Jorge Neves

Profa. Giovannia Araújo

Profa. Roberta Ayres

PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPESQ PROFESSOR VISITANTE Nº. 01/2012 PROPOSTA RECOMENDADA

Centro	PPG (s)	Professor (a) Visitante	País	Nível *	Meses	Processo
CCEN	Estatística	Victor Eliseo Leiva Sanchez	Chile	PV II	06	026314/13-87

* Cf. Subitem 6.1 do Edital.

PORTARIA N.º 2.604, DE 27 DE MAIO DE 2013.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito, encarregada de apurar, pelo rito sumário, as irregularidades contidas no processo n.º 23076.040876/2012-52, através da Portaria n.º 3878/2012, publicada no Boletim Oficial n.º 94, Especial, de 08/10/2012. (Processo n.º 23076.025917/2013-61)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2.605, DE 27 DE MAIO DE 2013.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.39577/2012-75, através da Portaria n.º 3685/2012, publicada no Boletim Oficial n.º 89, Especial, de 26/09/2012. (Processo n.º 23076.025941/2013-09).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida